



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

Secretaria Municipal de Agricultura.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de máquina retro escavadeira nova para atender as necessidade da Secretaria de Agricultura do Município de Planalto - PR, mediante processo licitatório, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos. **A aquisição se dará por Pregão Eletrônico.**

3. SECRETÁRIO RESPONSÁVEL

3.1. William Fernando Kegler.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1 A aquisição da referida máquina se faz necessária, pois é imprescindível para que a secretaria possa atender a grande demanda de serviços de infraestrutura na zona rural do município e melhorar a cada dia os serviços prestados aos munícipes, onde a demanda tem aumentado e muito, se tratando de serviço de manutenção de estradas, transporte de materiais e insumos para atender as obras públicas do município, prestar assistência às pequenas propriedades rurais do município.

4.2 Destacam-se também, que a demanda de serviços prestados necessita de meios que possibilitem a realização, fato este, que justifica a necessidade de melhoria na qualidade da prestação dos serviços aos cidadãos, melhoria das condições de conservação do solo, aumento da produção agrícola e conseqüente melhoria da qualidade de vida dos agricultores. Portanto, com o intuito de dar continuidade aos trabalhos em prol da comunidade, faz-se necessária a aquisição da referida máquina.

4.3 Justificam-se também em virtude dos recursos liberados pelo Governo Federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, pelo Convênio nº 920382/2021, para a aquisição dos referidos equipamentos, vindo a somar com a necessidade ora existente, conforme autorização em anexo à este termo de referência.

4.4 Para confecção do presente Termo de Referência, utilizou-se a pesquisa de preços realizada para elaboração do projeto junto ao MAPA na viabilização e liberação dos recursos, também em anexo à este termo de referencia.

4.5. Para determinação do objeto e as características técnicas, foram utilizados os laudos técnicos que o município de Planalto possui que apresenta as caraterísticas que o equipamento precisa ter para conseguir executar os serviços de acordo com as características geológicas do município de Planalto, em anexo ao termo de referência.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

4.6. Justifica-se principalmente em virtude desta máquina ter sido objeto do Pregão Eletrônico nº 085/2022 e ter sido declarado frustrado.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

5.1.

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	RETROESCAVADEIRA , nova, sem uso, ano de fabricação mínimo 2022, peso operacional entre 7.000 e 8.500 kg, equipada com motor diesel, com potência líquida superior ou igual a 85HP, transmissão com pelo menos 4 marchas frente e 2 marchas trás, tração 4x4, freios multidisco em banho de óleo, caçamba da escavadeira de uso geral com capacidade mínima de 0,24m ³ , caçamba da carregadeira de uso geral com capacidade mínima de 0,96m ³ , cabine com Certificação ROPS conforme a ISO 3471 de 2008 e FOPS conforme a ISO 3449 de 2005 e com ar condicionado e com sistema de gestão de frota com no mínimo: 1- Monitoramento e controle da localização da máquina; 2- Monitoramento de horas de funcionamento / horas ociosas; 3- Monitoramento do consumo de combustível; 4- Fornecimento de dados dos níveis de carga; 5- Alertas sobre código de falhas. Vidros com película de proteção solar, com transparência a ser definida no momento do pedido. Adesivos conforme padrão fornecido pelo MAPA. Com faróis para trabalhos noturnos. Garantia total mínima de 1 ano.	1	UN	471.666,66	471.666,66
TOTAL GERAL					471.666,66

Valor total máximo para a contratação é de R\$ 471.666,66 (quatrocentos e setenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

5.2. O valor máximo constante no objeto é de **R\$ 471.666,66 (quatrocentos e setenta e um mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)..**

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega do objeto licitado junto a Secretaria Municipal de Agricultura no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município.

6.2. A empresa vencedora deverá entregar a máquina no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias a contar da emissão de solicitação de Faturamento/Empenho por parte da Secretaria Municipal de Finanças.

6.3. A empresa para se habilitar ao processo licitatório deverá apresentar as certidões, autorizações e licenças exigidas pela legislação vigente que regre a venda de máquinas novas.

6.4. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.5. Não será aceito nenhuma máquina que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência.

7. GARANTIA DE PROCEDÊNCIA, QUALIDADE E SERVIÇOS:

7.1 GARANTIA TÉCNICA

Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado do fabricante e ou declaração do fabricante ou distribuidor autorizado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, sem limites de horas, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros.

7.2 CURSO DE FORMAÇÃO

Declaração de que o fornecedor proverá curso de formação na máquina adquirida para no mínimo 02 (dois) operadores designados pelo adquirente, com mínimo de 08 horas de carga horária, o qual deverá ser ministrado por técnico especializado do fabricante e ou distribuidor da marca, com emissão de certificado ao participante, sem ônus a esta instituição.

O curso deve ser iniciado em até 10 dias após a entrega do Objeto e terá duração de 08 (oito) horas, devendo ser prestado na cidade da Contratante.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.3 ENTREGA TÉCNICA

Declaração de que a entrega técnica será efetuada no local determinado por essa municipalidade, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, o emprego, a manutenção básica e a segurança do equipamento a todos interessados enviados pelo adquirente.

7.4 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.4.1. Declaração de que a assistência técnica será prestada com prazo máximo de até 03 (três) dias consecutivos, após requisitada por essa Municipalidade, por Concessionário Autorizado, no qual seja situado no Estado do Paraná, tendo estes mecânicos treinados pela Fábrica e Estoque de Peças. O designado deverá ser autorizado de fábrica, comprovando através do site do fabricante e ou através de declaração com firma reconhecida do fabricante reconhecendo a designada como autorizada a prestar serviços de assistência técnica; Reservando ainda ao contratante o direito de fazer diligências para atestar o supracitado.

7.4.2. Deslocamento para realização dos serviços por conta da contratada.

7.4.3. Prazo máximo de conserto será de 07 (sete) dias. Passados o prazo de 7 (sete) dias, a contratada deverá ser fornecida outra máquina em substituição provisória, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias. Se passados 30 (trinta) dias para conserto, deverá ser substituída por outra máquina nova em 05 (cinco) dias. O não fornecimento de máquina substitutiva no prazo de conserto ensejará na aplicação de multa diária de R\$3.000,00 (três mil reais) sem prejuízo da apuração das perdas e danos decorrentes da não substituição. Em caso de passados 30 (trinta) dias sem o conserto e não houver a entrega da máquina nova, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato a qual será cumulativa com a multa diária acima prevista, ensejando a rescisão contratual.

7.5 DOS MANUAIS DA MÁQUINA

A Empresa Ganhadora deve apresentar:

01 (um) manual de operação e de manutenção básica, em português;

01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina, em português;

01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica com desenho e ou foto de todos os seus itens de reposição, em português;

Todos os documentos deverão ser apresentados junto aos documentos de habilitação e estarem redigidos em língua portuguesa impreterivelmente, com pena de desclassificação.

Poderão ser apresentados em língua estrangeira desde que traduzido por tradutor juramentado, ante a necessidade da fidedignidade da tradução, a fim de evitar interpretação errônea e causar possíveis danos ao equipamento.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretária de Agricultura desta municipalidade.

8.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação á qualidade dos serviços executados e/ou entrega do objeto, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas.

8.3. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços e/ou entrega, bem como dirimir qualquer duvida e pendencia que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67 da lei nº8666/93 e suas alterações.

8.4. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços e/ou entrega do objeto será a acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, William Fernando Kegler, o qual assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da lei nº8666/93.

Planalto – Pr, 04 de novembro de 2022.

William Fernando Kegler
Secretário de Agricultura

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

9.0 Tabela comparativo dos valores

Item	Orçamento Pesa	Vianmaq	Veneza	Shark	Média
Retroescavadeira	R\$500.000,00		R\$465.000,00	R\$450.000,00	R\$471.666,67